



ESTADO DO PARANÁ  
Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 2151/2021

Data 08/09/2021

Protocolo: 2021/09092005

EM: 09/09/21 - 10:33

**SÚMULA:** Suspende temporariamente a aplicação da Lei Municipal nº 2063/2021, de 10/03/2021, que concedeu reposição salarial aos servidores públicos municipais ativos, temporários, inativos, pensionistas, constantes dos anexos I, II, III, IV, e V, com exceção aos agentes políticos, profissionais do magistério e cargos em comissão, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI,

**Art. 1º.** Fica suspensa temporariamente, a partir desta data até 31 de dezembro de 2021, a aplicação da Lei Municipal nº 2063/2021 de 10/03/2021, que concedeu reposição salarial aos servidores públicos municipais ativos, temporários, inativos, pensionistas, constantes dos anexos I, II, III, IV, e V, com exceção aos agentes políticos, profissionais do magistério e cargos em comissão, de **4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento)**.

**Art. 2º.** Fica reconhecida e autorizada a incorporação dos valores dispendidos até a presente data, com base na Lei Municipal 2063/2021 de 10/03/2021, ao patrimônio dos servidores, pela evidência da boa fé e voluntariedade destes quanto à interpretação equivocada da definição da LC 173/2020 pela Administração, a partir da orientação pretérita emanada do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Consultas nºs 447230/20 e 96972/21).

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de setembro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Trés Barras do Paraná, 08 de setembro de 2021.

**GERSON FRANCISCO GUSO**

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO D LEI Nº 2151/2021**

Visa o presente Projeto de revogar os efeitos da Lei Municipal que concedeu reposição salarial aos servidores públicos municipais ativos, temporários, inativos, pensionistas, constantes dos anexos I, II, III, IV, e V, com exceção aos agentes políticos, profissionais do magistério e cargos em comissão.

Ocorre que, a reposição foi feita por orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Acórdãos 447230/20 e 96972/21.

Estes acórdãos tiveram parecer contrários pelo Supremo Tribunal Federal, ADIs 6.450 e 6.525.

Assim, em virtude da decisão do Supremo Tribunal Federal, a reposição salarial concedida pela Lei nº 2063/2021 de 10/03/2021, deverá ser revogada.

Importante salientar que se está estudando uma forma de compensação da perca, assim que a legislação permitir.

Uma vez que a folha de pagamento está sendo elaborada, solicitamos que este Projeto de Lei, seja analisado e **votado no regime de urgência urgentíssima**.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de setembro de 2021.

**GERSO FRANCISCO GUSO**

Prefeito Municipal